



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA 4446

DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

“Interrompe férias restantes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

INTERROMPER

Art. 1º Por necessidade junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme justificativa, fica interrompido o período de férias restantes, conforme Portaria que concedeu nº 4433 de 17.01.2017:

SERVIDOR	CARGO	FÉRIAS INTERROMPIDAS
CRISTIANE LEHNEN	Agente Administrativa	26.01.2017 à 12.02.2017

Art. 2º O período de férias restantes de 18 (dezoito) dias serão concedidos em outra data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”